



RESOLUÇÃO N° 125 - CEPEX/2008

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 6° DO ARTIGO 38 DAS NORMAS PARA REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIMONTES, APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N° 51- CEPEX/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, *Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* deste órgão colegiado superior, considerando:

- o inciso III do artigo 5° do Decreto n° 43.586, de 15-09-2003;
- o compromisso desta instituição para com a adequada ocupação das vagas remanescentes nos cursos de graduação da UNIMONTES,

RESOLVE:

Art. 1°. ALTERAR a redação do § 6° do artigo 38 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da UNIMONTES, aprovadas pela Resolução n° 51 - CEPEX/2006, passando este a vigorar com a seguinte redação:

§ 6° - Excluída a hipótese prevista na alínea “f” do artigo 37, os candidatos às vagas remanescentes somente poderão pleitear vaga para a série ou período em que se encontrarem matriculados, ou ainda para períodos anteriores, nas hipóteses previstas nas alíneas “c” e “d”.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 05 de março de 2008.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida
REITOR E PRESIDENTE DO CEPEX